Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 102/2006 Erechim, 16 de Agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 087/2006, que Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.022, de 1º de Agosto de 2006.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 087/2006

Altera o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.022, de 1º de Agosto de 2006.

Art.1º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.022, de 1º de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir área de 49.180,00 m² (quarenta e nove mil cento e oitenta metros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:

a) Chácara nº 7 (sete), do Polígono Pinhalzinho, com área de 22.500,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.423.529/0001-21, registrada sob matrícula nº. 36.917, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

b) Chácara nº 5 (cinco), do Polígono Pinhalzinho, com a área de 17.200,00 m² (dezessete mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade da empresa SPONCHIADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ.MF. Nº. 87.636.635/0001-68, registrada sob matrícula nº. 7.827, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

c) Chácara nº 11 A (onze A), do Polígono Pinhalzinho, com a área de 9.480,00 m² (nove mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade da empresa SPONCHIADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ.MF. Nº. 87.636.635/0001-68, registrada sob matrícula nº. 39.402, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS,16 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração do artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 4.022, de 1º de agosto de 2006, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano da empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

A necessidade de alteração deste artigo se dá uma vez que após a aprovação da referida lei, no momento da transferência dos imóveis para o Município, foi constatado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, que o Grupo Sponchiado possui empresas diversas, em nome das quais estão registrados os imóveis.

Na lei em questão, constou que todos os imóveis pertenciam a empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda, sob o CNPJ nº. 89.423.529/0001-21, o que não está absolutamente correto, uma vez que somente a chácara de nº. 7 (sete) é de propriedade da empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda e as chácaras de nº. 5 (cinco) e 11-A (onze A), estão registradas, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim, em nome da empresa Sponchiado Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.636.635/0001-68.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal